



LEI Nº 3.441 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“Concede revisão do Piso Nacional dos profissionais do magistério público municipal de Inhumas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, em decorrência da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e suas alterações, relativo ao piso de 2023 e 2024, no percentual de 18,57% (dezoito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

§ 1º. Fica deduzido do percentual definido no *caput* o reajuste já concedido pela Lei nº 3.376, de 27 de março de 2023, no percentual de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

§ 2º. O reajuste no percentual de 13,10% (treze inteiros e dez centésimos por cento) será pago em 04 parcelas, da seguinte forma:

I – 01 parcela de 4,10% (quatro inteiros e dez centésimos por cento) no mês de março/2024.

II – 03 parcelas de 3% (três por cento), a serem pagas nas folhas de pagamento dos meses de: junho, agosto e novembro de 2024;

III – os percentuais definidos acima terão como base de cálculo o salário base de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão